



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/ SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/ SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MÉDIA/MÊS	VALOR TOTAL
01	12	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, AS UNIDADES DE SAÚDE E A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$27.490,26	R\$ 329.883,19
02	12	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 37.668,56	R\$ 452.022,79

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será indeterminado;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por Inexigibilidade de Licitação de fornecimento de energia elétrica junto à concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pois trata-se de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. No município de Agrolândia/SC, apenas a CELESC (CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA), possui capacidade de fornecimento e concessão da operação de energia elétrica, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica junto à concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços;

Nº UC.	Nome do Local	Unidade
22371614	Rua Leopoldo Zwicker	CEI Cantinho Feliz
44739810	Rua Leopoldo Zwicker, 90	CEI Uta Krieser
12272774	Rua 31 de Outubro nº76	CEI Chap. Vermelho
12272600	Est. Ger. Ribeirão do Tigre	CEI Hildegard Grimm
12272820	Rua João Will	CEI Pica pau Amarelo
12272626	Est. Geral Serra dos Alves	CEI Carrocinha do Amor
12272596	Est. Ger. Ribeirão do Tigre	CEI Otto Grimm
12272634	Al. Trombudo Alto, 1978	CEI Hanna Misfeld
12272790	Rua 1º de Maio	CEI Pequeno Príncipe
12272642	Al Trombudo Alto	CE Adolfo Hedel
22078011	Est. Geral Serra dos Alves	E.I.Serra dos Alves
22077724	Rua Rudolfo Theilacker	C.E Rudolfo Theilacker
55813450	Beco Hartwig Koch ,1	Quadra Adolfo Hedel



12272480	São João	CE São João
12272812	Est. Geral Rib. Garganta	E.I.Rib. Garganta
12272766	Est. Geral Pitanguera	E.I.Pitangueria
20706775	Est. Geral Serra Velha	E.I.Capoeira Velha
12272847	Est. Geral Serra Velha	E.I.Serra Velha
12272758	Est. Geral Serra dos Alves	E.I.Serra dos Alves
22101455	Est. Geral Rio Novo	E.I.Rio Novo
12272707	Est. Geral Serra dos Alves	C.E. Serra dos Alves
12272618	Est. Geral Rib. Das Pedras	E.I.Rib. Das Pedras
41828064	Rua Ricardo Hobus, 95	Casa Dos Autista
12272561	Praça dos Pioneiros	Prefeitura (Infraestrutura)
12272570	Rua 13 de Agosto	Praça (Biblioteca)
12272731	Rua dos Pioneiros 109	Administração (Casarão)
2873230	Rua dos Pioneiros 129	Administração (Compras)
43349627	Praça dos Pioneiros	ODONTOSESC (Infraest.)
31276179	Rua 02 de Novembro	Cemitério Municipal
40545859	Est. Ger. Ribeirão do Tigre	Motobomba (Poço Artesiano)
44362155	Av. 25 de Julho	Rodoviária (Secretaria Educ)
26638453	Est. Geral Serra dos Alves	Motobomba (Poço Artesiano)
19963624	Praça dos Pioneiros	Prefeitura (Infraestrutura)
12272782	Av. 25 de Julho	Parque Mun. de Exposições
12272693	Rua Nereu Ramos, 421	Ginásio Mun. de Esportes
12272677	Rua Nereu Ramos c/Al.	Praça 25 de Julho
48031170	R. Getulio vargas	Praça Cohab
22410377	Al. Trombudo Alto, 192	Polícia Militar
49021640	Câmara Monitoramento 01	Al. Trombudo Alto, 230
41199563	Câmara Monitoramento 02	Praça dos Pioneiros, 08
49021666	Câmara Monitoramento 03	Rua dos Pioneiros, 109
49021690	Câmara Monitoramento 04	Rua dos Pioneiros, 385
49021720	Câmara Monitoramento 05	Rua dos Pioneiros
49021755	Câmara Monitoramento 06	Rua dos Pioneiros



49021771	Câmara Monitoramento 07	Rua dos Pioneiros
49021798	Câmara Monitoramento 08	Rua Nereu Ramos
49021801	Câmara Monitoramento 09	Av. 25 de Julho
49021810	Câmara Monitoramento 10	Av. Oscar Zwicker
56015884	R. Rudolfo Theilacker, 1	Repetidora
56610022	Rua dos Pioneiros	Casa Prochnow
12272685	Rua Nereu Ramos	Un. Básica Saúde Centro
12272715	Est. Geral Serra dos Alves	UBS Serra dos Alves
42884898	Rua S.G.Bauer	UBS Três Barras
29043426	Rua João Will, 39	UBS São João
42530743	Rua Jorje Lacerda	Unidade CRAS
43359193	Rua Nereu Ramos	Unidade CRAS
49314868	Rua Bruno Prochonw, 255	Unidade CIR
47987350	Rua Bruno Prochonw, 255	Unidade CIR
12272553	Pc Pioneiros	Centro
28485859	Rua dos Pioneiros 109	Ipiranga
44033259	Rua Jaraguá do Sul	São João

Obs: Essas Unidades consumidoras poderão sofrer mudanças, conforme necessidade da Administração, como também aumento, caso o Município adquira algum imóvel novo.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços em tela, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela **CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., CNPJ 08.336.783/0001-90** por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços de energia elétrica para o Município, conforme instruído no processo.

Exigências de habilitação

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;
- f) **ESTATUTO SOCIAL**.

8.4. De acordo com o disposto no Art. 63 da Lei Nº 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado de **do item 01 (um) de R\$ 329.883,19 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). O item 02 (dois) de R\$ 452.022,79 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**, para o prazo de 12 (doze) meses, levando-se em conta as estimativas de quantidades informadas pela área demandante nos Estudos Técnicos Preliminares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 20 e dotação das demais secretarias.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Agrolândia, 19 de dezembro de 2023.

ALINE SUTIL

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças